



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Carnauba dos Dantas

LEI Nº 143, DE 10 DE JULHO DE 1968.

DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica desapropriado por utilidade pública e por meio amigável, um terreno com uma área de.... 13.629 metros quadrados, desmembrado das terras do Sr. João Cândido Néto, com os seguintes limites: ao Norte e ao Sul, com as terras do vendedor João Cândido Néto; ao Leste e ao Oeste, com terras do patrimônio do município, pela quantia de NCR\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos).

Artº 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir, no corrente exercício, o Crédito Especial de NCR\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos) para atender a despesa decorrente do artigo anterior.

Artº 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carnauba dos Dantas
em 10 de julho de 1968.


ANATOLIO CÂNDIDO DE MEDEIROS
PREFEITO

